



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



LEI MUNICIPAL Nº 483/2014

Lagoa Nova, 26 de Junho de 2014.

“ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, ainda;

CONSIDERANDO a semana Nacional e a Estadual de Trânsito serem no mês de Setembro,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 479/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída no Município de Lagoa Nova, a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente no mês de SETEMBRO.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova, 26 de Junho de 2014.


João Maria Alves de Assunção
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 483/2014 - ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N° 479/2014

LEI MUNICIPAL N° 483/2014 Lagoa Nova, 26 de Junho de 2014.

?ALTERA O ARTIGO 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 479/2014 e dá outras providências.?

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, ainda;

CONSIDERANDO a semana Nacional e a Estadual de Trânsito serem no mês de Setembro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1. 1° - O artigo 1°, da Lei Municipal n° 479/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

?Art. 1° - Fica instituída no Município de Lagoa Nova, a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente no mês de SETEMBRO.?

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova, 26 de Junho de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAJANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 5E813FA8

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 30 de Junho de 2014. Edição 1186.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>